



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....*0412024*..... Fls nº.....*10*.....
Rubrica.....*[assinatura]*.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando os serviços de *fornecimento de Energia Elétrica*.

O Serviço a ser fornecido deverá ser prestado no imóvel onde funciona o a Câmara Municipal de Cordeiro, situado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, n.º 1162, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços de energia elétrica.	Serviço/Mês	60

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Nesta contratação, o Poder Legislativo de Cordeiro, figura como usuário de serviço público, por isso, a solução esperada é o atendimento das necessidades no fornecimento de Energia Elétrica que é vital importância para a manutenção das ações administrativas do Poder Legislativo. O fornecimento é feito exclusivamente pela Concessionária de Serviços Públicos, a saber: Ampla Energia e Serviços S.A.

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021

1.2.1 - A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços, na forma a seguir:

- A Contratada fornecerá energia elétrica nas instalações do edifício da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, situado na Rua Júlio Silveira do Amaral, n.º 1162, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, CEP 28.540-000.
- A Contratada promoverá a energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 021/2024 Fls nº 11
Rubrica.....

- c) As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- d) Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.
- e) Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.
- f) A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares.
- g) Não haverá custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão
- h) Mensalmente, a contratada deverá proceder ao faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.
- i) A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ.
- j) Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o quilowatts consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura, e os valores dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

1.3. PRAZO DO CONTRATO:

1.3.1. A contratação do serviço de energia elétrica será válido por até 60 (sessenta) meses, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.3.2 Considera-se o objeto deste Contrato como serviço de natureza contínua, sendo o mesmo essencial para o funcionamento da Câmara, com sua interrupção causando problemas muito relevantes.

2. JUSTIFICATIVA DE MÉRITO:

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 0112024 Fls nº 12
Rubrica.....

2.1 O fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento do Poder Legislativo de Cordeiro.

O serviço na cidade de Cordeiro-RJ é prestado exclusivamente pelo AMPLA/ENEL, sendo classificado como inexigibilidade com fulcro no art. 74, I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE que se fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 144/2023, Resoluções Legislativas nº 64, 65, 66 e 67/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida em edital ou aviso de dispensa eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 091/2024 Fls nº 13
Rubrica.....

- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO	
Processo nº	Fls nº
Rubrica.....	

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo CONTRATANTE e/ou se necessário em seu estabelecimento;
- v) O técnico deverá se deslocar à sede da Câmara Municipal, sempre que solicitado.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica da Contratada para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 021/2024 Fls nº 19
Rubrica.....

4.3. PARA AS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ:

4.3.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; Página 16 de 34
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 8º da Resolução nº 067/2023 da Câmara Municipal de Cordeiro, o Fiscal de Contrato responsável pelo

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº... 024.385.387-40... Fls. nº... 16
Rubrica.....

acompanhamento e fiscalização do objeto será a servidora: Márcia Emydio de Souza – Matrícula: 20121016, CPF: 024.385.387-40 – Auxiliar de serviços Gerais.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.5.1. Executado os serviços a cada mês, o seu recebimento será realizado na forma dos artigos de 13 a 17, da Resolução nº 064/2023, artigos 19 a 28 da Resolução 067/2023 e da Lei nº 14.133/2021

I – Provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5.4. O documento comprobatório de avaliação dos serviços pelo setor responsável não exclui a Responsabilidade civil do CONTRATADO por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato.

5.5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5.6. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o CONTRATANTE da aplicação das multas a que está sujeita a CONTRATADA.

5.5.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação.

5.5.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas no Contrato.

5.5.9. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos ou solicitados pela Câmara Municipal de Cordeiro.

5.5.10. A Câmara Municipal de Cordeiros se reserva o direito de solicitar relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 021/2024 Fls nº 17
Rubrica.....

5.5.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto entregue pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aqueles que apresentarem falhas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, e de acordo com a programação financeira da Câmara Municipal.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- b) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- c) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela contratante, a cada mês.

6.3. O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por transferência bancária.

6.6. O pagamento de cada fornecimento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias a conferência do material especificado para cada item.

6.10. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.11. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida, o fato será informado a CONTRATADA e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo Fiscal de Contrato.

6.12. A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Câmara



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 0212021 Fls nº 19
Rubrica.....

Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. DO REAJUSTE

6.15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

6.15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.15.6 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de energia elétrica no município de Cordeiro-RJ.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR:

Conforme Pesquisa de Preços estimado pela média e apresentado pela Comissão de Contratação se estima os valores:

Item	Quant.	Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total Anual	R\$ Total
1	60 meses	Tarifas de Energia Elétrica	500,00	6.000,00	30.000,00
		Total		6.000,00	30.000,00

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

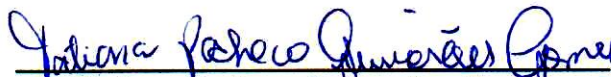
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº 021/2024 Fls nº 19
Rubrica.....

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cordeiro, mediante a seguinte dotação:

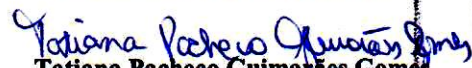
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.0103100012.001
CÓD. DESPESA - 3390.39.00
FONTE: 01

Cordeiro, 27 de fevereiro de 2024.


Tatiana Pacheco Guimarães Gomes
Equipe de Apoio

Cordeiro, 27 de fevereiro de 2024.

Encaminho ao Controle Interno.


Tatiana Pacheco Guimarães Gomes
Equipe de Apoio